



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12/4/99	
D.O.U. 13/4/99	Seção I P. 7
ATO: PM 626 13/4/99	
D.O.U. 14/4/99	Seção I P. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Associação Capixaba de Educação e Cultura/Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Linhares		UF: ES
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.008011/97-30		
PARECER Nº: CES 284/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 17/03/99

284/99

I - HISTÓRICO

A Associação Capixaba de Educação e Cultura solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC nº 641, de 13 de maio de 1997, autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração.

O curso de Administração foi autorizado a funcionar mediante o Decreto nº 95.700/88 e reconhecido pela Portaria nº 986/94, de 29 de junho de 1994.

O Processo foi submetido à apreciação de sua adequação técnica, mediante Informação nº 342/98/COTEC/SESu, que recomendou, com ressalvas, o seu prosseguimento, por ter evidenciado a ausência do planejamento econômico financeiro da Instituição.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer Técnico nº 3.832/97, manifestando-se contrária à autorização da habilitação, devido à ausência de informações no projeto, tais como a carga horária do Estágio Supervisionado e do ementário da maioria das disciplinas.

A SESu/MEC encaminhou à IES o Parecer Técnico da CEE de Administração, Ofício nº 1046/98/DEPES/SESu/MEC, para que a Instituição providenciasse a complementação das informações em atendimento às exigências estabelecidas.

A Instituição encaminhou novas informações, que foram apreciadas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, Parecer Técnico nº 133/98, determinando Diligência, para as seguintes providências:

- o projeto deve ser estruturado de acordo com os itens da Portaria 641/97 da SESu/MEC. Os itens devem ser fundamentados e redigidos com clareza. Apresentar sumário com paginação.
- respeitar a Resolução nº 02/93 acerca do currículo mínimo dos cursos de Administração.

Em 21 de outubro de 1998, a Diretora Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1.840, de 04 de dezembro de 1998, constituída pelo professores José Carlos Arona Bell, da Universidade de Santa Cruz do Sul, Humberto Marques de Carvalho, da Universidade Gama Filho e a Técnica em Assuntos

Educacionais, Dione Sarmiento Noronha, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Espírito Santo.

Os trabalhos de verificação ocorreram no período 11 a 13 dezembro de 1998 e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

A IES apresentou o planejamento econômico financeiro, conforme recomendado pela Informação COTEC/SESu nº 348/98. A Comissão Verificadora considerou atendidas as recomendações estabelecidas pela CEE de Administração.

O curso de Administração oferecido pela IES obteve, no Exame Nacional de Cursos, o conceito C em 1996, o conceito D, em 1997. Na avaliação das Condições de Oferta obteve, em 1998, o conceito CR para o corpo docente e organização didático-pedagógica e CB para instalações físicas.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

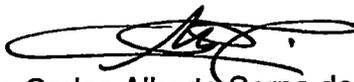
- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora
- B – Organização curricular;
- C – Corpo docente.

A SESU/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos cada uma no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Linhares, mantida pela Associação Capixaba de Educação e Cultura, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos cada uma no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Linhares, mantida pela Associação Capixaba de Educação e Cultura, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Brasília-DF, 17 de março de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 17 de março de 1999.

Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

284/99²²
8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 188 /99

Processos n^{os} : 23000.008011/97-30

Interessada : ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CGC n° : 28.414.746/0001-60

Assunto : Autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, a ser ministrada pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Linhares, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

I - HISTÓRICO

A Associação Capixaba de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria n° 641, de 13 de maio de 1997, autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração.

O curso de Administração foi autorizado a funcionar mediante o Decreto n° 95.700/88 e reconhecido pela Portaria n° 986/94, de 29 de junho de 1994.

O processo foi submetido à apreciação de sua adequação técnica, mediante Informação n° 342/98/COTEC/SESu, que recomendou, com ressalvas, o seu prosseguimento, por ter evidenciado a ausência do planejamento econômico financeiro da Instituição.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer Técnico n° 3.832/97, manifestando-se contrária à autorização da habilitação, devido à ausência de informações no projeto, tais como a carga horária do Estágio Supervisionado e do ementário da maioria das disciplinas.

Esta Secretaria encaminhou à IES o Parecer Técnico da CEE de Administração, Ofício n° 1046/98/DEPES/SESu/MEC, para que a Instituição providenciasse a complementação das informações em atendimento às exigências estabelecidas.



RN08011

7

223
8

A Instituição encaminhou novas informações, que foram apreciadas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, Parecer Técnico nº 133/98, determinando Diligência, para as seguintes providências:

- o projeto deve ser estruturado de acordo com os itens da Portaria 641/97 da SESu/MEC. Os itens devem ser fundamentados e redigidos com clareza. Apresentar sumário com paginação.
- respeitar a Resolução nº 02/93 acerca do currículo mínimo dos cursos de Administração.

Em 21 de outubro de 1998, a Diretora Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1.840, de 04 de dezembro de 1998, constituída pelos professores José Carlos Arona Bell, da Universidade de Santa Cruz do Sul, Humberto Marques de Carvalho, da Universidade Gama Filho e a Técnica em Assuntos Educacionais, Dione Sarmiento Noronha, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Espírito Santo.

Os trabalhos de verificação ocorreram no período 11 a 13 dezembro de 1998 e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

II - MÉRITO

A IES apresentou o planejamento econômico financeiro, conforme recomendado pela Informação COTEC/SESu nº 348/98. A Comissão Verificadora considerou atendidas as recomendações estabelecidas pela CEE de Administração.

O curso de Administração oferecido pela IES obteve, no Exame Nacional de Cursos, o conceito C em 1996, o conceito D, em 1997. Na Avaliação das Condições de Oferta obteve, em 1998, o conceito CR para o corpo docente e organização didático-pedagógica e CB para instalações físicas.



RN08011



224
8

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos cada uma, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Linhares, mantida pela Associação Capixaba de Educação e Cultura, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

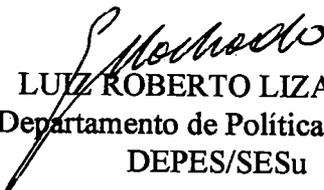
À consideração superior.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999.



CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.008011/97-30

Instituição: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Linhares

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação em Comércio Exterior do curso de Administração	Associação Capixaba de Educação e Cultura	100	Noturno	Seriado Anual	3.036 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização Curricular.

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Sociologia, Educação, Melhoramento Genético e Melhoramento Vegetal	03
Especialistas	Economia, Matemática Superior, Contabilidade, Língua Portuguesa, Administração Estratégica de Recursos Humanos/Planejamento Estratégico e Sistemas de Informações	05
TOTAL		08

* A Comissão Verificadora considerou o corpo docente adequado.

A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O prédio que abrigará o curso possui três pavimentos com as seguintes instalações físicas gerais: 29 salas de aula, 4 laboratórios de informática, laboratório de ciências, sala para mecanografia, biblioteca, almoxarifado, cozinha, espaço de artes, 3 sanitários, sala para reunião, 3 salas para coordenação, sala do departamento, pátio coberto, praça de vivência descoberta, quadra poli-esportiva coberta, sala do diretório acadêmico, 2 salas de professores, sala de pós-graduação, mini-auditório, 3 salas disponíveis. A Instituição apresentou um plano de expansão das instalações. A Comissão Verificadora considerou adequadas as instalações para a implantação da habilitação.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os três laboratórios de informática apresentam 46 microcomputadores com variados softwares. Conforme observou a Comissão Verificadora, os equipamentos são satisfatórios tanto em quantidade quanto em qualidade.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo da biblioteca é constituído por 12.667 títulos, 27.373 volumes e 54 assinaturas correntes de periódicos. Conta com o trabalho de bibliotecária habilitada, bem como os demais funcionários são qualificados e habilitados. O horário de funcionamento é das 7:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira. A Instituição se propôs a adquirir vídeos de Administração, e CD-ROMs recomendados pela Comissão Verificadora.

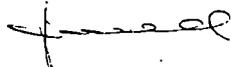
3 - CURRÍCULO DO CURSO: grade curricular

3.1. Grade Original

Grupo	Disciplinas	Hora/ Aula	1 Básica	2 Profis.	3 Compl.	4 Estágio
1º Ano						
1	Economia	72	72			
1	Matemática	72	72			
1	Sociologia	72	72			
1	Psicologia	72	72			
1	Contabilidade	72	72			
3	Comunicação Empresarial	72			72	
1	Filosofia	72	72			
3	Metodologia Científica e Técnica de Pesquisa	72			72	
2	Teoria Geral da Administração	144		144		
	Sub Total 1	720	432	144	144	
2º Ano						
1	Instituições de Direito Público e Privado	72	72			
1	Matemática Financeira	72	72			
1	Estatística	72	72			
2	Organização Sistemas e Métodos	144		144		
2	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	144		144		
2	Administração Financeira I	72		72		
2	Administração Mercadológica I	72		72		
1	Contabilidade de Custos	72	72			
	Sub Total 2	720	288	432		
3º Ano						
2	Administração de Recursos Humanos	144		144		
2	Administração da Produção e Operações	144		144		
2	Administração Mercadológica II	72		72		
2	Administração Financeira II	72		72		
2	Sistema de Informações Gerenciais	72		72		
3	Inglês de Negócios I	72			72	
3	Geopolítica	72			72	
4	Estágio Supervisionado I	150				150
	Sub Total 3	798		504	144	150
4º Ano						
3	Inglês de Negócios II	72			72	
3	Administração e Meio Ambiente	72			72	
3	Sistemática do Comércio Exterior	72			72	
3	Administração e Integração Econômica	144			144	
3	Administração Internacional	72			72	
3	Teoria e Prática Cambial	72			72	
3	Tópicos Especiais da Administração	72			72	
3	Empreendedorismo	72			72	
4	Estágio Supervisionado II	150				150
	Sub Total 4	798			648	150
TOTAL		3036	720	1080	936	300
%		100	23,72	35,57	30,83	9,88

Legenda

Grupo 1	Formação Básica e Instrumental	Grupo 3	Disciplinas Eletivas e Complementares
Grupo 2	Formação Profissional	Grupo 4	Estágio Supervisionado




4 - CORPO DOCENTE INDICADO**4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, SÉRIE, CARGA HORÁRIA, PROFESSOR E TITULAÇÃO.**

Disciplina	Série	Carga Horária Anual	Nome do Docente	Titulação do Docente
Economia * 1	1	72	Adriana Schinaider Rigoni	Especialista
Matemática	1	72	Rosani Rossi Signorelli	Especialista em Matemática Superior
Sociologia	1	72	Ana Cristina N. Givigi	Mestra em Sociologia
Psicologia	1	72	Luiz Sérgio Quarto	Mestre em Educação
Contabilidade * 2	1	72	Ivan Alves Soares	Especialista em Contabilidade
Comunicação Empresarial * 3	1	72	Maria da Graça Siqueira Pereira	Especialista em Língua Portuguesa
Filosofia	1	72	Luiz Sérgio Quarto	Mestre em Educação
Metodologia Científica e Técnica de Pesquisa	1	72	Romário Gava Ferrão	Mestre em Melhoramento Genético e Melhoramento Vegetal
Teoria Geral da Administração * 4	1	144	Denise Lima Rabelo	Especialista em Administração Estratégica de Recursos Humanos e em Planejamento Estratégico e Sistema de Informações

Observações:

- * 1 - Professora em fase de defesa de Dissertação de Mestrado em Economia com previsão de Defesa para 18 de Dezembro de 1998.
- * 2 - Professor cumprindo créditos no Doutorado em Ciências Empresariais
- * 3 - Professora cumprindo créditos no Mestrado em Ciência da Educação
- * 4 - Professora cumprindo créditos no Doutorado em Ciências Empresariais

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]